



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO
PODER EXECUTIVO**

Jornal oficial do Município de Lagoa de Dentro, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal nº 128/77, publicado em Diário Oficial do Estado

PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2007.

LEI Nº. 0382/2007

De 27 de setembro de 2007.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PAINF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA JUNTO AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, CRIA NOVO CARGO E AUTORIZA AUMENTO DE VAGAS EM CARGO JÁ EXISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO - PB
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de atender necessidades de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal está autorizado proceder à contratação de 2 (dois) Assistentes Sociais e 2 (dois) Psicólogos, por tempo determinado, mediante contrato administrativo padronizado, para atuarem no Programa de Atenção Integral à Família (PAINF), junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º - As admissões de que trata o artigo 1º desta lei, serão feitas pelo prazo de 6 (seis) meses, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2007, podendo ser renovado por novo prazo, o qual se restringirá ao período do ano civil e do respectivo exercício financeiro,.

Art. 3º - O contrato administrativo de que trata o artigo 1º desta lei, conterà os direitos, deveres, vantagens e obrigações das partes, cuja vinculação contratual extinguir-se-á, automaticamente, pelo decurso do prazo lançado no contrato respectivo, sem quaisquer outras formalidades, ou por interesse público.

Art. 4º - Os profissionais admitidos nas condições do artigo 3º desta lei serão contribuintes do INSS Instituto Nacional de Seguro Social.



Art. 5º - Fica criado o cargo de Psicólogo, Símbolo PSIC/PE, de provimento efetivo, com vencimento Padrão (VP) de R\$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais), no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a aumentar o número de vagas do cargo de Assistente Social, de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, com o Vencimento Padrão (VP) de R\$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais).

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária de repasses por parte do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, em 27 de setembro de 2007.



JOSÉ EDSON DA COSTA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL